

Protocolo Legislativo para registro e. em segu.
à CCJ e à CEQF.
Em 14/12/99



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 14/12/99
Assessoria de Plenário

PL 983 /99

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Permite o cercamento, com grades de proteção, dos lotes residenciais localizados em quadras das cidades do Distrito Federal não abrangidas pela legislação anterior, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º – Permite o cercamento, com grades de proteção, dos lotes residenciais particulares localizados em quadras das cidades do Distrito Federal, não beneficiadas pela legislação anterior.

§ 1º - O cercamento de que trata o *caput* refere-se às áreas limítrofes frontais, laterais e posteriores dos lotes.

§ 2º - Em quaisquer das hipóteses de cercamento serão respeitadas as linhas demarcatórias dos passeios públicos.

§ 3º - O disposto nesta Lei abrange também as áreas verdes.

Art. 2º - As áreas frontais poderão ser cobertas e utilizadas como garagem.

Parágrafo único – É vedado o uso das áreas de varanda como cômodo do imóvel.

Art.3º- O Poder Executivo enviará mensagem à esta Casa regulamentando a matéria e indicando as formas como deverão ser processados os cercamentos previstos nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 983 / 1999
Fls. n.º 04

005 DEZ08:99 AM10:02



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O conjunto de leis que permite o cercamento, com grades de proteção, de residências particulares no Distrito Federal, deixa de beneficiar a um grande número de quadras das cidades, deixando de fora outras.

O objetivo do primeiro projeto de lei nesse sentido era proteger os moradores do Guará e de Taguatinga contra vândalos e assaltantes, que vinham espalhando o pânico nessas cidades.

A expansão urbana de Brasília fez crescer o número de assaltos a residências particulares, tendo, em alguns casos, sido registrados casos de crueldade contra os moradores e até morte.

Esse tipo de violência não poupa hoje nenhuma área urbana ou rural do Distrito Federal.

Por essa razão, decidi apresentar este Projeto de Lei, através do qual espero que os benefícios do cercamento possam ser levados a todas as áreas e quadras do Distrito Federal não contempladas pelas leis até então em vigor.

Peço o apoio dos senhores parlamentares para o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1999.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 983 / 1999
Fis. n.º 02 - <i>WLL</i>


WILSON LIMA
Deputado Distrital - PSD/DF